



DECISÃO CFO-SEC-2, de 30 de janeiro de 2007

Autoriza os CROs a deferirem inscrição, como APD, a quem requerer, apresentando declaração do exercício da atividade firmada por CD ou TPD.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2007, considerando a precária oferta de cursos de formação de profissões auxiliares da Odontologia,

DECIDE:

DECIDE:

- Art. 1°. Até ulterior deliberação do Plenário, ficam autorizados os Conselhos Regionais de Odontologia a deferirem inscrição, como auxiliar de prótese dentária, a quem requerer apresentando declaração do exercício da atividade firmada por cirurgião-dentista ou por técnico em prótese dentária.
- § 1°. A declaração atestará a capacidade do interessado em desempenhar as funções de APD-auxiliar de prótese dentária.
- § 2º. Exigir-se-á do profissional que firmar a declaração ser inscrito no CRO da jurisdição.
 - Art. 2°. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro 2007.

MARCO LUIZ MACEDO DE SANTANA, MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, SECRETÁRIO-GERAL

CD **PRESIDENTE**